

LEI N° 1.471, DE 14 DE OUTUBRO DE 1983.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Serviços Saúde Pública - Fundação SESP, com o objetivo de aplicar recursos Municipais e Federais em obras de infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitários neste Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar verbas para cumprimento do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, com autorização da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de outubro de 1983.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.